

## **LEI N° 0655/2009**

*Autoriza o Executivo Municipal a conceder aumento salarial e contém outras disposições.*

A Câmara Municipal da Cidade de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, representada por seus vereadores aprovou, eu prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A partir de 1º de fevereiro de 2009, sobre o valor pago em janeiro de 2009, fica concedido um aumento salarial de 12,05% (Doze vírgula zero cinco por cento), beneficiando todos os servidores ativos, inativos, pensionistas, conforme dispõe o Art. 37, X, da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Fica assegurado ainda, que a partir de 1º(primeiro) de fevereiro de 2009, nenhum servidor da Prefeitura, perceberá remuneração básica inferior a R\$ 465,00 (*Quatrocentos e sessenta e cinco reais*), mensalmente.

**Art. 3º** - O aumento salarial autorizado na presente Lei visa manter o poder de compra do trabalhador.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das programações de pessoal, constantes do Orçamento Programa de 2009.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário;

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 09 de fevereiro de 2009.

**JOÃO ANIVALDO OLIVEIRA**  
*Prefeito Municipal*

**LUCYMEIRE F. DE AZEVEDO**  
*Dir. Deptº Adm. e Gestão Pública*